



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 23/09/18

Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI N° 126 /2018.

**ALTERA O VALOR DO ADICIONAL DE PSF
PREVISTO NO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL N°
3.800, DE 31 DE MARÇO DE 2004.**

Art. 1º. Ficam alterados os incisos VIII e IX do artigo 9º da Lei Municipal n.º 3.800, de 31 de março de 2004, no que se refere ao valor do Adicional PSF dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, conforme segue:

"Art. 9º

CARGOS	PSF/ZONA URBANA	PSF INTERIOR
VIII. Auxiliar em Saúde Bucal	R\$ 733,05	R\$ 895,95
IX. Técnico em Saúde Bucal	R\$ 733,05	R\$ 895,95

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de setembro de 2018.

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal





MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que trata da alteração dos incisos VIII e IX, do art. 9º da Lei Municipal nº. 3.800/2004, de 01/04/2004, no que diz respeito aos valores pagos a título de Adicional de PSF aos servidores lotados e prestando serviços no PSF - Programa Saúde da Família.

Atualmente a legislação supracitada relaciona os valores devidos aos servidores que fazem jus ao recebimento do Adicional de PSF havendo disparidade no valor percebido pelos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal em comparação aos demais cargos que possuem como requisito o mesmo nível de escolaridade que também possui as mesmas características de atuação na equipe PSF tais como Técnico em Enfermagem e Técnico em Farmácia.

Deste modo, em observância ao princípio da isonomia, um dos princípios que regem o funcionalismo público, sugestionamos a alteração dos valores recebidos, conforme apresentado neste anteprojeto, a fim de garantir a uniformidade dos valores para os cargos que possuem mesmo nível de escolaridade.

Sendo assim, considerando a grande importância dos serviços prestados junto aos PSF – Programa Saúde da Família desta municipalidade, bem como, a necessidade de garantir a coerência e a paridade nos valores atribuídos ao Adicional de PSF, faz-se necessária a presente proposição de alteração da Lei Municipal nº. 3.800/2004, conforme apresentado.

Vale ressaltar que as despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 conforme relatório de impacto orçamentário apresentado.

Esta é Senhor Presidente, a razão pela qual submeto ao elevado descritivo de Vossas Excelências o anteprojeto de lei, ~~acreditando que~~, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de setembro de 2018.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALDINO GUGU BUENO

Rua Presidente Getúlio Vargas, 500 - Centro - Cascavel - PR - CEP 85001-230 - Tel. (45) 3321-2321 - Fax (45) 3321-2322



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em atendimento a solicitação de alteração de valor adicional de PSF para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, informamos que tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2018 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO “ALTERAÇÃO DE VALOR DO ADICIONAL DE PSF PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL”

Descrição	2018	2019	2020
Adicional PSF para os cargos de Nível Médio Custo Atual	963.825,00	1.580.981,39	1.662.503,03
Adicional PSF para os cargos de Nível Médio Custo para equiparar o valor do Adicional	1.084.190,09	1.792.519,87	1.884.950,27
Diferença	120.365,09	211.538,48	222.447,24

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de setembro de 2018.

Leonaldo Paranhos da Silva,
Prefeito Municipal.

